



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, CNPJ 18.500.770/0001-69, venho por meio deste apresentar os esclarecimentos solicitados:

1º - quanto a apresentação de AFE expedida pela ANVISA, será retificado o edital considerando o pedido, sendo exigido somente para as empresas do ramo de medicamentos.

2º - quando ao Lote 52, item 01, possui demanda judicial que nos obriga a seguir a determinação médica, no caso presente, a solicitação com o produto específico em virtude de ser paciente com doença rara, com tirosinemia, com restrição de proteínas, onde deve complementar dieta com fórmula hipoproteica e livre de fenilalanina e tirosina. Já está em uso do Fortini a 3 anos sob orientação da nutricionista.

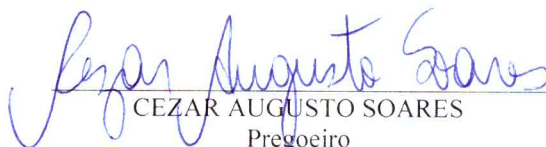
3º - quanto a solicitação de inclusão de dieta normossódica do item 1, lote 55, foi aceita sua solicitação.

4º - quanto a participação com o produto pretendido no item 2 do lote 55, informamos que sua empresa PODERÁ participar com o produto Trophic 1,5.

Em anexo receita nutricional referente à paciente que tem amparo na demanda judicial em seu favor e declaração dos responsáveis da secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, segue a presente assinada para que surta os efeitos legais.

Planalto – PR, 17 de outubro de 2019.


CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR
At. Sra. Pregoeira Nadiane Carla Schlosser
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019
Prezados Senhores:

A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na rua AV INGLATERRA , 123 telefone 043 3351-5027, na cidade de LONDRINA, estado de Paraná.

DOS FATOS

A subscriteve tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com itens onde a marca que representa "PRODIET" fica um pouco restringida em participar por causa de suas embalagens e ou por pequenas diferenças em seus descritivos, portanto, solicitamos autorização para participarmos nos seguintes itens.

QUANTO A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:

1.5 - Relativa à qualificação técnica:

Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

1.5.2 - Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não é possível emitir o documento "Autorização de Funcionamento" (AFE) para empresas que trabalham com a categoria de alimentos, tal autorização é somente emitida pela ANVISA para empresas do ramo de medicamentos.

Possuímos todos os alvarás necessários para nosso funcionamento com distribuição de dietas e suplementos, o "Alvará Sanitário", e a "Licença de Funcionamento", pertinentes a estabelecimentos que exercem atividades como, armazenamento, embalagem, distribuição, exportação, transporte, fabricação e fracionamento de gêneros alimentícios.

Solicito, portanto, autorização para participarmos deste processo licitatório sem a apresentação do documento "Autorização de Funcionamento", visto que somente participaremos dos itens que se tratam de alimentos.

Solicitamos a ordem judicial do lote 52 item 1 para conferência ,pois, a mesma não se encontra disponível no site da prefeitura, nem mesmo nos anexos do edital. Como o descritivo está direcionado 100% a uma única marca somente aguardamos a ordem para averiguação.

Caso a ordem judicial não esteja direcionada somente ao Fortini da Danone, se aceitarem produtos similares :

Lote 52 Item1 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Infant 380 gr, com o seguinte descritivo:

Alimento **Pediátrico Nutricionalmente completo** para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica de 1.0 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (31,0 g /L), 53% de carboidrato (130,0 g/L) e 35% de lipídeos (39,0/L) 14% TCM . Formulado com um Mix de proteína animal contendo: **61% Caseinato de Cálcio, 28% Proteína Isolada do Soro do Leite e 11% Proteína Concentrada do leite**. Isento de lactose e Glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. Apresentação: **lata de 380 g**. Sabor baunilha. Volume final de 1.800 ml.

Reg. MS: 6.6320.0010.001-2

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic Infant

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

O **TROPHIC INFANT** apresenta em sua embalagem igual número de porções e rendimento comparado a embalagem de 400 grs, ou seja, não altera em nada as necessidades nutricionais e organolépticas do paciente. Trophic Infant é superior aos produtos referência por ser o único considerado **ALIMENTO COMPLETO 100% PROTEÍNA ANIMAL**. A nossa embalagem é de 380 grs atendendo a solicitação da ANVISA. Estamos totalmente dentro das normas porque o rendimento é o mesmo da lata de 400 grs.

PARA QUE OUTROS LABORATÓRIOS COMO NESTLÉ, ABOIT E PRODIET POSSAM TER O DIREITO DE PARTICIPAR NO ITEM 5 SUGERIMOS O SEGUINTE DESCRITIVO:

Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano para uso oral ou enteral polimérico nutricionalmente completo hipercalórico alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten. Acrescido de todas as vitaminas e minerais .Lata á partir de 380 grs.

Lote 55 Item 1 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic Basic 800g, com o seguinte descritivo:

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140 g/L) e 30% de lipídeos (34 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 141:1. Apresentação: Pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3500 ml.

Reg. MS: 6.6320.0005.001-5

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic Basic

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda

Gostaríamos de participar nesse item, pois, atendemos todo o descritivo , só ficamos restritos apenas pelo fato do edital solicitar dieta **hipossódica** e a nossa dieta é **normossódica**, ou seja, não altera as necessidades nutricionais do paciente. Segundo a organização mundial de saúde o ser humano necessita de uma quantidade mínima de sódio para sobreviver, por isso, a nossa dieta é normossódica.

Nós estamos atendendo a prefeitura até o presente momento com a dieta Trophic Basic, que foi autorizada no ano anterior.

Obs: Solicitamos autorização para participação com o produto Trophic basic pó novamente ou alteração no edital para dieta hipossódica e/ou normossódica.

Lote 55 Item 2 - Solicitamos nossa participação com o produto Trophic 1,5, com o seguinte descritivo:

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (58 g/l), 55% de carboidratos (200 g /L) e 30% de lipídeos (50 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten.

Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 137:1. Apresentação: Tetra - Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.

Reg. MS: 6.6320.0004

Validade: 12 meses

Procedência: Nacional

Marca: Trophic 1.5

Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

Gostaríamos de participar com o Trophic 1,5 que atende a mesma indicação/ especificação da dieta solicitada em edital.

Ao verificar as condições de participação no pleito em tela, também deparamos com itens totalmente direcionados para somente uma “Marca” restringindo assim o caráter competitivo da licitação.

COMO QUESTÕES DE DIREITO temos a vinculação dos termos da Carta Constitucional, que no INCISO 1º do art. 3º da lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento e veda o estabelecimento de preferências ou distinções ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para o objetivo do contrato a ser firmado pela Administração Pública.

Trabalhamos com a Marca Prodiet, marca essa que está presente na maioria das cidades Brasileiras com produto de qualidade e preços competitivos, acontece que o descritivo dos itens 5, 7, 8 e 9 do referido edital estão totalmente direcionados , impedindo portanto nossa participação, salientamos que nossos produtos são totalmente similares aos produtos solicitados portanto podem ser usados com segurança pelo paciente.

A nossa participação no certame é de suma importância para a economicidade do certame, ainda mais nos tempos de hoje onde as prefeituras estão economizando tudo que podem, tenho certeza que podemos colaborar com preços baixos e qualidade sem questionamento, as dietas da Prodiet estão presente na maioria da prefeituras do Brasil com seus descritivos aprovados por médicos e nutricionistas e suas dietas usadas por milhares de pacientes em hospitais e domiciliares, a Prodiet é uma empresa Paranaense e investe muito no estado do Paraná, contamos com a vossa autorização concedendo o privilegio de nossa participação , obrigado.

Em face do exposto, requer-se seja a presente ESCLARECIMENTO julgada procedente, com efeito para, AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.

Termos

P. Deferimento

LONDRINA 08 DE OUTUBRO DE 2019

MARCO VALERIO Assinado de forma digital
por MARCO VALERIO
CARVALHO:7240 CARVALHO:72401745904
1745904 Dados: 2019.10.08 16:13:57
-03'00'

MARCO VALERIO CARVALHO

DIRETOR- CPF 724017459-04



SECRETARIA DA SAÚDE DE PLANALTO

CGC 09.272.764/0001-00

RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742

Fone: (0xx46) 3555 - 1589

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

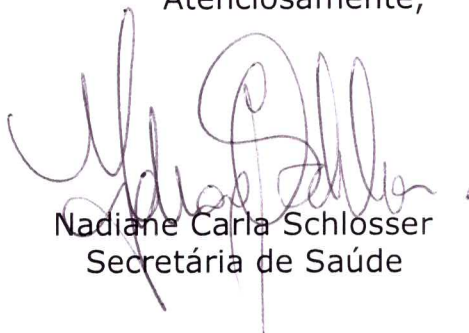
Planalto, 10 de Outubro de 2019.

DECLARAÇÃO

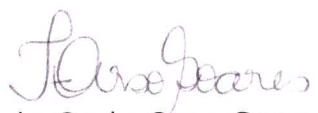
Vimos através deste, esclarecer a pedido da empresa Nutrição Original, que a Secretaria Municipal de Saúde analisou o seu pedido de esclarecimento e acatou o pedido para que esta possa participar do processo licitatório, referente o item 55, onde iremos aceitar o produto com a especificação de hipossódico ou normossódico, respeitando-se as demais especificações que constam no descritivo.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Nadiane Carla Schlosser
Secretária de Saúde



Fernanda Carla Orso Soares
Farmacêutica CRF-17244



Solicitação de Nutrição Enteral e Fórmulas Lácteas

Unidade de Saúde: _____ Data: 27/08/15

Nome do paciente: Manuela Delapiana Ostapiuk Registro: 073008

Data de nascimento: 07/04/13 Idade: 2anos Sexo: F () M

Responsável: Caiana Delapiana Ostapiuk Telefone: _____

Endereço: _____

Estado Nutricional

Peso: 16 Altura: 89 A/I: 77,0 P/I: 77,2 P/I/A: _____ IMC: 20<1

Diagnóstico Nutricional: caquexia

História Clínica

Doença (s): Tiroseminoma tipo I

Justificativa para a prescrição: caquexia em tratamento de substituição de fenilalanina e tirosina, micrótica de complementação calórica ainda de equidistribuição entre de proteínas.

PRESCRIÇÃO DIETÉTICA

Fórmula Láctea

Característica do produto: _____

Nome comercial: _____

Nº embalagens/mês: _____ Duração do tratamento: _____ meses Via: () Oral () Enteral

Dieta Enteral

Característica do produto: módulo de equidistributo

Nome comercial: módulo, equibal; digestão

Nº embalagens/mês: 3 Duração do tratamento: 6 meses Via: () Oral Enteral

Calorias/dia: _____ Kcal Fracionamento/dia: 3 mod. Volume de dieta/horário: 200ml (20g)

Nº de equipamentos/dia: _____ Nº de frascos/dia: _____

Observação: _____

IMM
Vaneisse Monteiro
 Nutricionista
 CRN-8: 9543

Nutricionista (carimbo e CRN) _____ Médico (Carimbo e CRM) _____



Para Paciente Manuela S. Ostapiuk

* Dieta Enteral:

- 4 x 300 ml / dia
- 130g de Fortini as dia = 10 latas / mês
- 62g de Tyromed 3 Plus as dia = 4 latas / mês
- 52g de maltodextrina
- 31 ml de óleo de girassol ou canola

* Associada a dieta enteral oferecer alimentos hipoproteicos por via oral para que não seja ultra pasta de a dosagem máxima diária de fenilalanina e de tirosina ingerida.

Alana M. da S. M. Mattos
Nutricionista Clínica
CRN-8 5788

07.06.16



30
Tramite o pedido de registro

Carta

de apresentação de dados pessoais

do profissional em questão

para fins de registro

Edemir Perico

EDEMIR PERICO
CRF 870.119.729-00
Secr. Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Planalto

Fernanda Carla Orso Soares
Fernanda Carla Orso Soares
Farmacêutica Bioquímica
CRF-PR 17.244
3106/14

Resolvidamente

em 30/09/14

Thiago S. Sales
Thiago S. Sales
CRM 15240

23/09/14

Paciente: MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK

Data: 23-06-2016

Pelos meus novos cálculos vocês deverão ofertar:

- 4 dietas de 250mL (06-12-15e19h), se a Manu tolerar aumentar para 300mL
- 82g de Fortini ao dia = 7 latas/mês
- 31g de TyroMed B Plus ao dia = 2 latas/mês
- 52g de maltodextrina ou açúcar demerara 4 por mês
- 31mL de óleo de girassol ou canola

O que resultará em 986,5 Kcal; 30g de Proteína, sendo 0,5g/kg pelo fortini; 101g de Carboidrato e 52,5g de lipídio.

O restante das calorias necessárias (aproximadamente 500Kcal) deve ser oferecida com os alimentos que ela aceita ingerir (almoço, lanche da tarde e jantar). Você pode utilizar parte do açúcar e do óleo para preparar esses alimentos.

Após iniciar a nova dieta coletar novos exames de fenilalanina e tirosina uma semana após para sabermos se aumentaram os níveis.

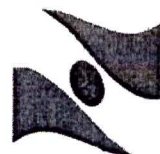
Qualquer dúvida me coloco à disposição.

Nutricionista Alana M da S M M Pasqualotto

CRN 8 – 5788

**Hospital Infantil
WALDEMAR MONASTIER**

Rua XV de Novembro, 1701 - Bom Jesus - Campo Largo / Pr - CEP:83601-030
www.hospitalinfantil.saude.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Campo Largo, 7 de janeiro de 2014

PEDIDO DE MEDICAÇÃO

CRIANÇA COM DIAGNOSTICO DE TIROSINEMIA , DEU ENTRADA EM NOSSO SERVIÇO EM 6/7/2013 COM 4500GR , FOI INICIADO O NBTC 5 MG QUANDO TINHA 5 KGS, MANTENDO ACOMPANHAMENTO COM NOSSO SERVIÇO EM NUTRIÇÃO , GASTRO/HEPATOLOGIA. HOJE JÁ ESTA COM 11500GR NECESSITA AUMENTO DA DOSE DA MEDICAÇÃO NBTC (1MG/KG/DIA), ATUALMENTE DEVERA RECEBER 12MG AO DIA. TAMBEM DEVERA RECEBER AUMENTO NA DOSE DA DIETA , COM USO MENSAL DE LEITE TYRANAMIX 16 LATAS/MÊS E PREGOMIN 7 LATAS/MÊS.

MARCO ANTONIO MESQUITA
MEDICO PEDIATRA CRM/PR 22085
HI/SESA

Hospital Infantil
WALDEMAR MONASTIER